

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: jmd17tal SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/11/2015 Indicação nº 1962/2015 Protocolo nº 6148/2015</p>
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>	

INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EDUARDO BERMUDEZ, A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO, EM LUGAR DE BOA VISIBILIDADE, A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO DISPONÍVEIS PELO SUS (PORTARIA Nº 139/2015 E 140/2015).

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Eduardo Bermudez, a necessidade de disponibilizar nas dependências das Unidades de Saúde do Estado, em lugar de boa visibilidade, a relação dos medicamentos de alto custo disponíveis pelo SUS (Portaria nº 139/2015 e 140/2015).

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Novembro de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo facilitar o acesso à informação de forma clara e legível, da relação dos medicamentos de alto custo disponíveis pelo SUS.

Embora referida relação esteja disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde, é cediço que muitos indivíduos, principalmente os de baixa renda não tem acesso a internet, ou até mesmo aqueles que a tem, desconhecem a forma de obter a relação, o que prejudica o acesso e o direito a informação.

Deveras, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da CF).

Destarte, garantir o respeito a esse direito, preservando à vida e a dignidade da pessoa humana deve ser o objetivo primário e fundamental de todo gestor público.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Novembro de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual